

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEOFILÂNDIA-BA
AVISO DE DISPENSA DV 31|2024**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA-BA.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada para aquisição de material para Raio X hospitalar e odontológicos (ITENS FRACASSADOS DO PREGAO N. 012/2024, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo (HMWFA) como também para atendimento nos consultórios odontológicos instalados as Unidades de saúde deste município.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 II da lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.660,82(trinta mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: das 08h00min do dia 19/07/2024 até às 14h00min do dia 24/07/2024 através do e-mail: licitacao.roberto@teofilandia.ba.gov.br.

O Termo de Referência contendo todas as informações necessárias pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: (<http://teofilandia.ba.gov.br/transparencia>). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao.roberto@teofilandia.ba.gov.br. Teofilândia-Ba, 18 de julho de 2024. Roberto Eugenio O. Travassos– Pregoeiro.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0149/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada para aquisição de material para Raio X hospitalar e odontológico (itens fracassados do Pregão n.12-2024), para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo (HMWFA) como também para atendimento nos consultórios odontológicos instalados as Unidades de saúde deste município.

LOTE 01 - MATERIAL PARA RAO-X (ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR)					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MEDIANA BANCO DE PREÇOS	VALORTOTAL BANCO PREÇOS 12.404.015/0001-02
1	40	GALAO	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAO-X HOSPITALAR PARA PREPARAR (38 LITROS)	R\$ 196,68	R\$ 7.867,20
2	40	GALAO	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAO-X HOSPITALAR PARA PREPARAR (38 LITROS)	R\$ 307,43	R\$ 12.297,20
3	38	CX	FILME RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO - TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4 CM, LARGURA 3 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 205,00	R\$ 7.790,00
4	23	KITS	KIT POSICIONADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO - POSICIONADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 INDICADORES CADA KIT	R\$ 56,54	R\$ 1.300,42
5	76	UNID	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 475ml	R\$ 8,67	R\$ 658,92



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6	76	UNID	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 475ml	R\$ 9,83	R\$ 747,08
TOTAL					R\$ 30.660,82

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 06(seis) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.660,82(trinta mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.
- 1.5. O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta Banco de Preços, com emprego do método matemático MEDIANA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O critério de julgamento será o de Menor valor global por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A presente demanda tem como fundamentação a necessidade de a Administração manter incólumes seus serviços, em atenção à prevalência do interesse público, estando condizente com as diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. A prefeitura municipal de Teofilândia – BA por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com intuito de adquirir material para Raio X hospitalar e odontológico, para atender as necessidades do órgão, vem promover o presente processo nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para fornecer os produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A presente contratação visa suprir necessidade da administração consistente nos itens citado no item 1 do presente Termo de Referência.
- 3.2. A determinação da solução como um todo encontra-se definida no Estudo Técnico Preliminar anexo ao presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- i) Declaração de que o licitante não possui vínculo com nenhum servidor público.
- j) Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante ou outro órgão governamental municipal.
- l) Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA devidamente vigente.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de regularidade da pessoa jurídica em relação às certidões acima citadas, serão consideradas como válidas as “Certidões Positivas COM EFEITO DE NEGATIVA”, desde que as mesmas contenham tal informação.

4.2. Da exigência de amostra:

4.2.1. O Pregoeiro, a pedido do setor técnico da Secretaria demandante, **poderá** solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados após a sua convocação, para o endereço constante na mesma, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da convocação, onde a empresa assume todos os custos de envio ou entrega.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça José Luiz Ramos, Nº 84, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada à Administração prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação formal e fundamentada do interessado, antes de findo o prazo, através do e-mail licitacao.roberto@teofilandia.ba.gov.br

4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4 Os resultados das avaliações serão divulgados no portal da transparência desta municipalidade.



4.4.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.1.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2 Os objetos que compõe esta dispensa deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de fornecimento.

5.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 4 deste termo poderão ser enviadas através do e-mail: licitacao.roberto@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da lei 14.133/2021.
- 7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração através do Setor de Contratos, verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8 Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
3.01	2054/2058	3.3.90.30.00	1.600.0000 / 1.600.3110 / 1.621.0000

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- 11.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 11.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 11.4 O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

Teofilândia-BA 17 de julho de 2024

Alice Carvalho Barreto Oliveira

Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando que o estudo técnico preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e propõe a melhor solução, além de servir como base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e se regerá pelos preceitos da Lei 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

Os materiais para Raio X hospitalar e odontológico a serem utilizados no Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo e nos consultórios instalados nos PSF's do município, é crucial para assegurar a eficácia dos diagnósticos por imagem, fundamentais no tratamento e monitoramento de condições médicas e odontológicas, garantindo a disponibilidade contínua de insumos de qualidade, promovendo diagnósticos precisos e rápidos que são essenciais para o atendimento de pacientes em nossas unidades de saúde pública, fortalecendo nosso compromisso com a segurança e bem-estar dos pacientes, ao assegurar a conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes.

Dessa forma, investir na renovação e ampliação do estoque de materiais para Raio X não apenas moderniza nossa infraestrutura médica e odontológica, mas também reforça nosso comprometimento em proporcionar atendimento de excelência à população, alinhado com os mais altos padrões de cuidado e segurança na saúde pública.

2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

LOTE 01 - MATERIAL PARA RAIOS-X (ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR)			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	40	GALAO	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X HOSPITALAR PARA PREPARAR (38 LITROS)
2	40	GALAO	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X HOSPITALAR PARA PREPARAR (38 LITROS)
3	38	CX	FILME RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO - TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4 CM, LARGURA 3 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES
4	23	KITS	KIT POSICIONADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO - POSICIONADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, ESTERILIZÁVEL EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

			AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 INDICADORES CADA KIT
5	76	UNID	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 475ml
6	76	UNID	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 475ml

3-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

LOTE 01 - MATERIAL PARA RAIOS-X (ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR)					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MEDIANA BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL BANCO PREÇOS 12.404.015/0001-02
1	40	GALAO	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X HOSPITALAR PARA PREPARAR (38 LITROS)	R\$ 196,68	R\$ 7.867,20
2	40	GALAO	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X HOSPITALAR PARA PREPARAR (38 LITROS)	R\$ 307,43	R\$ 12.297,20
3	38	CX	FILME RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO - TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4 CM, LARGURA 3 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 205,00	R\$ 7.790,00
4	23	KITS	KIT POSICIONADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO - POSICIONADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 INDICADORES CADA KIT	R\$ 56,54	R\$ 1.300,42
5	76	UNID	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 475ml	R\$ 8,67	R\$ 658,92
6	76	UNID	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA 475ml	R\$ 9,83	R\$ 747,08
TOTAL --->					R\$ 30.660,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
Estado da Bahia
SECRETARIA DE SAÚDE

O preço inicial se deu através de levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Tendo em vista o preço final seguiu os parâmetros previsto em lei totalizando assim o valor de R\$ 30.660,82 (Trinta mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **seja parcelada**, por ser vantajoso para a administração e por não representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

5- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita em tela mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Teofilândia-BA 17 de julho de 2024

Alice Carvalho Barreto Oliveira
Secretária Municipal da Saúde